



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de obter autorização para a execução de despesa, em estrita observância ao disposto na portaria n. 122, de 16 de janeiro de 2025.

O procedimento foi devidamente instruído mediante tramitação entre os setores técnicos responsáveis, de modo a assegurar a necessária fiscalização e constatação dos elementos legais e fiscais imprescindíveis à consecução da liquidação pretendida.

No caso vertente, constam os seguintes documentos essenciais: ND - nota de dotação 2025ND0005702 (Id. [2539522](#)), ND - nota de dotação desbloqueio (Id. [2551025](#)), nota de empenho 2025NE4117 (Id. [2552387](#)), nota fiscal n. 085, CNDs, entrada e certidões de regularidade fiscal (Id. [2650895](#)).

Na sequência, juntou-se o relatório de fiscalização técnica DVPM/SALMO (Id. [2650969](#)) em conformidade com a portaria n. 562, de 14 de fevereiro de 2025, no qual o fiscal do contrato fornece as informações contratuais pertinentes e atesta a regularidade da execução contratual. (Id. [2650969](#)).

A despesa em apreço decorre da contratação de edição e impressão de 200 (duzentos) exemplares do livro "Proposta da Oitava Onda Renovatória de Acesso à Justiça", de autoria do Desembargador Cezar Bandiera, conforme informações expressas no relatório de fiscalização administrativa.

Nesse particular, a despesa examinada amolda-se aos ditames normativos e legais aplicáveis, sem que se identifiquem, em sede de exame preliminar, óbices à sua regular liquidação.

Diante do exposto, considerando a regularidade procedimental, as manifestações técnicas favoráveis, além da disponibilidade de saldo do contrato supracitado, **autorizo** o pagamento do montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à empresa Editora Respel Ltda.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para a execução do pagamento.

Cumpra-se.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 27/01/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2670551** e o código CRC **4DF5A74E**.